PROTOCOLO
48685/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Número do processo: 0048685/2019 **Número único: 424.451.ER2-49**

Protocolado em: 13/12/2019 08:20 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Licitação por dispensa para aquisição de uma câmera.

Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Memorando	
3	Anexos 01	
4	Anexos 02	
5	Anexos 03	

data 29/2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2020.

MEMORANDO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem através deste solicitar abertura de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para o uso de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme descrito no anexo I deste.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para suporte das Despesas indicamos a Dotação 1074.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura 10

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Sec. Mun. de Comunicação Social
Decreto nº 4932/2019

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Jr.
Gestor de Contrato
Dec. 4932/2019

Ricardo Cordeiro Júnior
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 356367

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera	Câmera Canon EOS 6D com lente 50mm 1.8 STM.	96-01-0370 1
2	Kit	Kit iluminador de Led YN 300 + Bateria, carregador e sapata.	96-01-0371 1

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto nº 4932/2019

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Jr.
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 356367

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 100 Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 05 Assinatura

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera Canon EOS 6D com lente 50mm 1.8 STM.	Câmera	1
2	Kit iluminador de Led YN 300 + Bateria, carregador e sapata.	Kit	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia e assistência ténica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

9. FONTES DE PESQUISA

9.1. Cotações realizadas com o comercio local.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

16046

Razão Social: _ALTAIR NIENKOTTER- ME.

Nome Fantasia- MACROFOTO FOTO E VÍDEO

Endereço: Marechal Deodoro, 811 salas 9 e 10
Bairro: Centro CEP: 80060-010 Fone/Fax:_41 -3024-7759 984811951 whats
CNPJ 33.344.757/0001-51 INS. EST.908.1144505
Município: Curitiba Estado: PR.
Banco Santander AG 2189 Conta 13003595-6

ORÇ. Prefeitura Fazenda Rio Grande

1- Câmera Canon EOS 6D C/ lente Canon 50mm 1.8 STM R$ 6.840,00
1-Kit Leds YN 300 + Bateria + carregador + sapata R$ 710,00

Incluso impostos

Valor para pagamento a vista.
Prazo de entrega 2 a 5 dias Após Ordem de Compra
Orçamento válido por 30 dias ou enquanto tiver Canon 6d Disponivel
(Está mudando para Canon 6D Mark II)

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Altair Nienkotter

Curitiba 20 de Janeiro 2020

MACROFOTO FOTO E VIDEO
Altair Nienkotter-me
CNPJ: 33.344.757/0001-51

altair@macrofoto.com.br
Fone: 3024.7759

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 495/2019

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

ENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Folha nº 100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALTAIR NIENKOTTER	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOSE NIENKOTTER	(mãe) ROSA KOERICH NIENKOTTER
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 02563525060
Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 399.694.019-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Marechal Deodoro	NÚMERO 780
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0101	BAIRRO/DISTRITO Centro
CEP 80060-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ALTAIR NIENKOTTER	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 819
COMPLEMENTO LOJA I;ANDAR 01;COND GALERIA SANTA MARIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 80060-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@szcontabilidade.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789008 Atividade Secundária 7420004, 4751201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/_____	AUTENTICAÇÃO PR2190002521566

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel:(41)3222-6977

Reconheco a(s) firma(s) de:
[C75OWnthI]-ALTAIR NIENKOTTER.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 02 de Abril de 2019

185-JUCELIA MARCINICHEN
ESCREVENTE
JM

SELO DIGITAL:
GarxB . jNnYv . aWbZZ - 9HxMv . J4yWm
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

COMARCA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/04/2019

COMARCA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **5CA0.0712.0186.43EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

...ENDA RIO GRANDE
Folha nº
100
...ssinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.344.757/0001-51
Razão Social: ALTAIR NIENKOTTER
Endereço: R MARECHAL DEODORO 819 LJ I AND 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012114494201691330

Informação obtida em 21/01/2020 14:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIÇA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.344.757/0001-51
Certidão nº: 1724279/2020
Expedição: 21/01/2020, às 14:57:11
Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR NIENKOTTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.344.757/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021345089-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.344.757/0001-51**
Nome: **ALTAIR NIENKOTTER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/01/2020 15:04:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA Folha nº 15 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ALTAIR NIENKOTTER**

CNPJ: **33.344.757/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **830547-9**
ENDEREÇO: **R. MARECHAL DEODORO, 819 LJ I 01 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **396153/2019**

EMITIDA EM: **28/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **26/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **35B4.D345.DD7E.4FFB-9.A90D.4FE0.E4E3.5E53-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

570

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura 100

Ticcolor Vídeo Foto Som Eireli.

Rua: Conselheiro Laurindo, 502/586
Centro Curitiba-Pr Cep 80060-100
Fone:(41)3322-1015 Fax:3222-1078
C.N.P.J.: 77.986.321/0001-31
I.E.:10157945-06
ticcolor@ticcolor.com
digital@ticcolor.com
www.ticcolor.com.br

Curitiba, 20 de Janeiro de 2020.

ORÇAMENTO Nº 368/ 2020 – PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: ORÇAMENTO – SERVIÇO

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	CAMERA CANON 6D COM LENTE 50MM 1.8 STM	R$ 7.590	R$ 7.590,00
01	KIT ILUMINAÇÃO 300 LEDS COM BATERIA E CARREGADOR	R$795,00	R$ 795,00
		Total	R$ 8.385,00

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 4957/2019

Condições de Pagamento: a vista (no pedido).
Validade do orçamento: 20 dias.
Prazo de Entrega: a combinar

TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI

Contato: Julio

77.986.321/0001-31
TICCOLOR VÍDEO FOTO SOM EIRELI
R. CONSELHEIRO LAURINDO, 502/586
TÉRREO/SOBRELOJA
CENTRO - CEP: 80.060-100
CURITIBA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
CNPJ: 77.986.321/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:47 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **92CE.8A8F.43C1.E449**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.986.321/0001-31
Razão Social: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI EPP
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO 502 506 L 23 4 5 E 8 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302593003330206

Informação obtida em 21/01/2020 14:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

16047

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

MASTER
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Master Equipamentos de Áudio e Vídeo

CNPJ: 10.280.199/0001-02

Curitiba,20 de janeiro de 2020.

CONFORME A SOLICITAÇÃO DE V. AS., SEGUE O PREÇO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO

Solicitante: Prefeitura Fazenda Rio Grande

Câmera Canon 6D com Lente 50mm1.8mm.....R$6.950,00
Kit Iluminação de Led YN300 com Carregador e Bateria.....R$790,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

CONDIÇAO DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 495/2019

Adrian Rolus

10.280.199/0001-02
MASTER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
RUA COMENDADOR MACEDO, 39
CENTRO - 80060-030
CURITIBA - PR

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.280.199/0001-02
Razão Social: MASTER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 491 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011705035793656623

Informação obtida em 21/01/2020 14:50:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.280.199/0001-02
Certidão nº: 1725075/2020
Expedição: 21/01/2020, às 15:00:49
Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.199/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DO PARANÁ

URA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

s Coletas de Preços (por material) (Período de 01/01/2020 a 30/01/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
a Coleta: 29/2020 Data: 30/01/2020							
terial: 96010370 - Câmera CanonEOS 6D com Lente 50mm 1.8 STM Unid.: UNI							
1	ALTAIR NIENKOTTER - (16046)		1,000	6.840,0000	6.840,00	Sim	***
1	MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA - (16047)		1,000	6.950,0000	6.950,00	Não	
1	TICCOLOR VIDEO FOTO SOM LTDA - (570)		1,000	7.590,0000	7.590,00	Não	
terial: 96010371 - kit iluminador de LED YN 300 + Bateria, Carregador e sapata. Unid.: UNI							
2	ALTAIR NIENKOTTER - (16046)		1,000	710,0000	710,00	Sim	***
2	MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA - (16047)		1,000	790,0000	790,00	Não	
2	TICCOLOR VIDEO FOTO SOM LTDA - (570)		1,000	795,0000	795,00	Não	
				Total da Coleta:	7.550,00		

357679

PREF. FAZENDA RIO G... Assinatura Folha nº 22

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 48685/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 23 Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	(X) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para uso de acordo com as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1074	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/01/2020

Edson L. F. Xavier
Compras e Licitações
Matrícula 357679

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA R.I.O GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Protocolo nº 48685/2019 **Requerente:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

Memorando nº: 001/2020

Ao Jurídico,

Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos fotográficos, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Comunicação Social.

Os equipamentos que compõe a licitação vigente, não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, devido a este fato se faz necessário essa dispensa.

Elson Xavier
357679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0048685/2019

Número do processo: 0048685/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0048685/2019
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/01/2020 11:58:29
Parecer: Conforme solicitação do setor Jurídico, solicito que seja alterado o Anexo I e o termo de referência, retirando a Marca do produto.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0048685/2019

Número do processo: 0048685/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0048685/2019
Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/02/2020 11:29:44
Parecer: Memorando e Termo de referência sem a marca da câmera, em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
100
Assinatura

MEMORANDO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem através deste solicitar abertura de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para o uso de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme descrito no anexo I deste.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para suporte das Despesas indicamos a Dotação 1074.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera	Câmera EOS 6D com lente 50mm 1.8 STM.	1
2	Kit	Kit iluminador de Led YN 300 + Bateria, carregador e sapata.	1

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 31 Assinatura

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmera EOS 6D com lente 50mm 1.8 STM.	Câmera	1
2	Kit iluminador de Led YN 300 + Bateria, carregador e sapata.	Kit	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
6.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia e assistência ténica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

9. FONTES DE PESQUISA

9.1. Cotações realizadas com o comercio local.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

DO PARANÁ

URA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

s Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 04/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Coleta: 29/2020	**Data: 30/01/2020**						
erial: 96010370 - Câmera EOS 6D com Lente 50mm 1.8 STM Unid.: UNI							
1	ALTAIR NIENKOTTER - (16046)		1,000	6.840,0000	6.840,00	Sim	***
1	MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA - (16047)		1,000	6.950,0000	6.950,00	Não	
1	TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - (570)		1,000	7.590,0000	7.590,00	Não	
erial: 96010371 - kit iluminador de LED YN 300 + Bateria, Carregador e sapata. Unid.: UNI							
2	ALTAIR NIENKOTTER - (16046)		1,000	710,0000	710,00	Sim	***
2	MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA - (16047)		1,000	790,0000	790,00	Não	
2	TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - (570)		1,000	795,0000	795,00	Não	
				Total da Coleta:	7.550,00		

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fl. 24
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

idade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
		Bandeja de resíduos Sim;Antiaderente Sim; Tempo de cozimento/preparo De acordo com manual por alimento; Possui tampa Não; Seletor de temperatura Sim; Timer Sim; Alimentação Energia Elétrica;Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt);Potência (w) 1750W; Consumo (Kw/h) 0,61kw/h; Cor Branco; Conteúdo da embalagem 1 forno c/manual; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 36x58x54cm;Peso aproximado do produto - Kg 12,6kg			
3,000	UN	Secadora de Roupas Duto de exaustão Sistema anti-rugas Seca 10Kg de roupas centrifugadas Seca 10Kg de roupas centrifugadas Consumo de energia: 0,2 kWh Voltagem: bivolt Dimensões aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP)Cor: branco garantia de 12 meses no mínimo	1.890,7800		24.580,1400
0,000	UNI	Maquina de lavar roupas capacidade 15 kg, cor branca, rotacao em centrifugacao 800rpm, tipo de tampa superior, voltagem 110V garantia de 12 meses minimo	1.806,2500		36.125,0000
5,000	UNI	Lava e seca com abertura fronta,capacidade minima de 10kg de roupa ,painel Touch,21 programas de lavagem,material aço inox,classe de consumo A, velocidade de centrifugação 1400rpm,110v	3.436,7500		51.551,2500
0,000	UNI	Lavadora de alta pressão, para limpeza pesada, potência mínima de 1800W, tensão 110v, engate rápido para mangueira, cabo elétrico de no mínimo 5 metros, mangueira de alta pressão, deverá possuir pistola com trava de segurança, manual de instruções, com garantia mínima de 12 meses.	550,4300		38.530,1000
0,000	UNI	Câmera Digital 18.2MP e Foto 3D - Resolução: 18.2 megapixels - Foto Panorâmica - Foto 3D - Zoom Óptico: 10x. - Clear Image Zoom: 20x - Zoom Digital: 40x - Smile Shutter - Macro - Estabilizador de Imagem - Alta Sensibilidade: ISO Auto / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 / 6400 / 12800 - Face Detection - LCD: 2.7" - LCD TFT - Tipo de Sensor: Exmor R CMOS - Memória Interna: aprox 19MB - Filmagem: Full HD 1920 x 1080 / 1440 x 1080 / HD 1280 x 720 / VGA 640 x 480 - Modo Slide Show - Alcance do Flash: ISO Auto aprox 0,2 a 3,7 m - Tempo Entre os Disparos: Aproximadamente 1,0 segundo - Auto orientação: On / Off - Outras funções: Gravação de Áudio, Gravação de Vídeo, Microfone estéreo embutido, Redutor de olhos vermelhos, Montagem de Tripé, Timer, Impressão de Data (Somente utilizando o software	1.454,6100		43.638,3000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 35
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 48685/2019
MEMORANDO Nº 01/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ao Jurídico,

Conforme Justificativa da Secretaria solicitante, o item 26 (objeto semelhante) do PP 58/2019 vigente até 03/10/2020 não atende a especificação necessária para o cumprimento do trabalho, sendo assim remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

04/02/2020

Observo a necessidade de realização de novas cotações, eis que o pedido de orçamento enviado contém marca, devendo a Secretaria fornecer novo descritivo.
04.02.20.

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0048685/2019

Número do processo: 0048685/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0048685/2019
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/02/2020 16:33:42
Parecer: Para atendimento do Parecer Jurídico, remeto para a alteração do descritivo tendo em vista o direcionamento da marca e a realização de novas cotações, conforme nova descrição.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0048685/2019

Número do processo: 0048685/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0048685/2019
Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/02/2020 10:53:39
Parecer: Memorando, termo de referência e orçamentos atualizados com novo descritivo.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

MEMORANDO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem através deste solicitar abertura de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para o uso de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme descrito no anexo I deste.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para suporte das Despesas indicamos a Dotação 1074.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2MP; Processador de imagem DIGIC 7; Tela de toque LCD de 3"; Sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC; Vídeo Full HD a 60 qps; IS Digital; Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas vídeo).	1 9601 0372

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matrícula n. 356367

TERMO DE REFERÊNCIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2MP; Processador de imagem DIGIC 7; Tela de toque LCD de 3"; Sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC; Vídeo Full HD a 60 qps; IS Digital; Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas vídeo).	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
6.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia e assistência ténica mínima exigida de 12 (Doze) meses.

9. FONTES DE PESQUISA

9.1. Cotações realizadas com o comercio local.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019

Ricardo Cordeiro Junior
Fiscal do Contrato
Matricula n. 356367

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Ticcolor **Vídeo foto som Ltda.**

Rua: Conselheiro Laurindo nº 502/506
Centro Curitiba-Pr Cep 80060-100
CNPJ: 77.986.321/0001-31
I.E 10157945-06

ORÇAMENTO

Processador de imagem DIGIC 7 - Sensor CMOS de quadro completo de 26,2MP - Tela de toque LCD de 3" - Sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross -Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC - Vídeo Full HD a 60 qps; IS digital - Estabilização .....R$ 8.620,00

PAGAMENTO: à vista antecipado

VALIDADE: 60 dias

ENTREGA: de 05 a 10 dias após o pagamento.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 4957/2019

77.986.321/0001-31
TICCOLOR VÍDEO FOTO SOM EIRELI.
R. CONSELHEIRO LAURINDO, 502/506
TÉRREO/SOBRELOJA
CENTRO - CEP: 80.060-100
CURITIBA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI
CNPJ: 77.986.321/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:47 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **92CE.8A8F.43C1.E449**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.986.321/0001-31
Razão Social: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI EPP
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO 502 5O6 L 23 4 5 E 8 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103073622856007

Informação obtida em 14/02/2020 09:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MASTER
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

PREF. FAZENDA
49
Folha nº
ACERVO

Master Equipamentos de Áudio e Vídeo

CNPJ: 10.280.199/0001-02

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

CONFORME A SOLICITAÇÃO DE V. AS., SEGUE O PREÇO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO

Sensor CMOS de quadro completo de 26,2MP - Processador de imagem DIGIC 7 Tela de toque LCD de 3" - Sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross - onectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC - Vídeo Full HD a 60 qps; IS digital - Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas vídeo).....R$ 8.530,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇAO DE PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS PAGAMENTO

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 495/2019

Adrian Pobes

10.280.199/0001-02
MASTER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
RUA COMENDADOR MACEDO, 39
CENTRO - 80060-030
CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Falha na Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.280.199/0001-02
Razão Social: MASTER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO LAURINDO 491 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020602195493096001

Informação obtida em 13/02/2020 14:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.280.199/0001-02
Certidão nº: 4548448/2020
Expedição: 13/02/2020, às 14:46:21
Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.199/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Razão Social: _Altair Nienkotter ME
Endereço: Marechal Deodoro, 811 sala 10
Bairro: Centro **CEP:** 80060-010 **Fone/Fax:**_41 – 3077-6542
Município: Curitiba **Estado:** PR
CNPJ : 33.344.757/0001-51 Insc.Estadual: 90811445-05
Banco: Santander **Agência:** 2189 **C/C:** 13.003595-6

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UNT
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2MP Processador de imagem DIGIC 7 Tela de toque LCD de 3" Sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e NFC Vídeo Full HD a 60 qps; IS digital Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas vídeo)	R$ 8.320,00
		R$ 8.320,00

Prazo de envio: 02 a 05 dias após pagamento
Impostos inclusos.
Valor para pagamento a vista.
Orçamento válido por 60 dias

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Muito Obrigado,

MACROFOTO FOTO E VIDEO
Altair Nienkotter-me
CNPJ: 33.344.757/0001-51

Muito Obrigado,
Gisele N. Sartori
Fone: 3024-7759

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020

Ricardo Cordeiro Jr.
Assessor de Com. Social
Dec. 495/2019

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALTAIR NIENKOTTER

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)
JOSE NIENKOTTER
(mãe)
ROSA KOERICH NIENKOTTER

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/11/1957	02563525060	DETRAN	PR	399.694.019-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA Marechal Deodoro
NÚMERO
780

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APARTAMENTO 0101	Centro	80060-010	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO
Curitiba
UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
ALTAIR NIENKOTTER
ENQUADRAMENTO
ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)
RUA MARECHAL DEODORO
NÚMERO
819

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
LOJA I;ANDAR 01;COND GALERIA SANTA MARIA	CENTRO	80060-010	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Curitiba	PR	BRASIL	contato@szcontabilidade.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4789008 Atividade Secundária 7420004, 4751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXX	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/04/2019	

2º TABELIÃO FIRMA RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002521566

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

RIO GRANDE
Folha 33
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

JUNTA COMERCIAL

2o TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel:(41)3222-6977

Reconheco a(s) firma(s) de:
[750WhtH1]-ALTAIR NIENKOTTER.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 02 de Abril de 2019

185-JUCELEI MARCINICHEN
ESCREVENTE
JM

SELO DIGITAL:
Goyx8 . jMnYv . eWbZZ - 9HkMv . J4yWm
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **5CA0.0712.0186.43EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.344.757/0001-51
Razão Social: ALTAIR NIENKOTTER
Endereço: R MARECHAL DEODORO 819 LJ I AND 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021104053906321004

Informação obtida em 14/02/2020 09:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 19
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.344.757/0001-51
Certidão nº: 1724279/2020
Expedição: 21/01/2020, às 14:57:11
Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR NIENKOTTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o **33.344.757/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021345089-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.344.757/0001-51**
Nome: **ALTAIR NIENKOTTER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **ALTAIR NIENKOTTER**

CNPJ: **33.344.757/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **830547-9**
ENDEREÇO: **R. MARECHAL DEODORO, 819 LJ I 01 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **396153/2019**

EMITIDA EM: **28/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **26/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **35B4.D345.DD7E.4FFB-9.A90D.4FE0.E4E3.5E53-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

O DO PARANÁ

TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

as Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 18/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
da Coleta: 29/2020	**Data: 30/01/2020**						
aterial:	**96010372 - Sensor CMOS de quadro completo de 26,2 MP Unid.: UNI**						
1	ALTAIR NIENKOTTER - (16046)		1,000	8.320,0000	8.320,00	Sim	***
1	MASTER EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA - (16047)		1,000	8.530,0000	8.530,00	Não	
1	TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - (570)		1,000	8.620,0000	8.620,00	Não	
				Total da Coleta:	8.320,00		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fl. nº
Administração

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 48685/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	(X) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos fotográficos para uso de acordo com as necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1074	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/02/2020

Angélica Veloso Linhares M
Compras e Licitações
Matrícula 351.665

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

CONTRATO Nº XX **ID XX**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XX.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de XX, Sr. **XX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **XX**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX, inscrição estadual: XX, inscrição municipal: XX, com sede na Rua XX, e-mail: XX, neste ato representado pelo Sr. **XX**, portador do CPF n.º xxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 48685/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste a **Aquisição de equipamento fotográfico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2 MP; Processador de Imagem DIGISEC 7, tela de toque LCD de 3", sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross, conectividade Wi-fi, Bluetooth e NFC,Video Full HD a 60 qps IS Digital Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas video).	UN	1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercido pelo servidor **Ricardo Cordeiro Junior**, matrícula n. **356.367,** o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

XX

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

XX

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento fotográfico.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2 MP; Processador de Imagem DIGISEC 7, tela de toque LCD de 3", sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross, conectividade Wi-fi, Bluetooth e NFC,Video Full HD a 60 qps IS Digital Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas video).	UN	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

XX

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

XX

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 48685/2019
MEMORANDO Nº 01/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Ao Jurídico,

Para Análise e parecer.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351685

20/2/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 102/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Processos nº 48685/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social
Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de obras, a aquisição, por dispensa de licitação para aquisição de equipamentos fotográficos. Justifica a contratação no fato de que os equipamentos atualmente licitados não atendem as especificações necessárias para o bom cumprimento do trabalho.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada da Secretaria Municipal interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Foi juntada minuta do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando que o valor cotado é inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), verifica-se que o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, o que permite a dispensa de licitação, desde que a aquisição não se refira a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Necessária, para tanto, a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Á secretaria de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
02/03/2020.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 02/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO N° 48685/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PESSOA JURÍDICA: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51
VALOR: R$ 8.320,00 (Oito Mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1074	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Março de 2020

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 19/2020

PROTOCOLO: 48685/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51
VALOR: R$ 8.320,00 (Oito Mil trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2020

Diário Oficial Eletrôni

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº042/2020 de 03 de março de 2

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 18/2020
PROCESSO 8027/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento para us Maternidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

R$ 446,25 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

LEIA-SE:

R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 19/2020

PROTOCOLO: 48685/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51
VALOR: R$ 8.320,00 (Oito Mil trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2020

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fornecedor
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	55

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Dotação Orçamentária*	34010413100022132339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	8.320,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Protocolo Nº: 48675/2019 **Requerente:** S.M. Comunicação Social

Ao Contratos,

Remeto para elaboração do Contrato conforme minuta.

Angélica Veloso Linhares Machado

Mat.: 351.665

04/03/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

CONTRATO Nº 020/2020 **ID 3378**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ALTAIR NIENKOTTER.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Eduardo Freyer de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.543.239-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **ALTAIR NIENKOTTER**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.344.757/0001-51, inscrição estadual: 9.081.144.505, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 811, sala 9 e 10, CEP: 80060-010, Curitiba/PR, e-mail: altair@macrofoto.com.br, telefone: (41) 3024-7759, neste ato representado pelo Sr. Altair Nienkotter, portador do CPF n.º 399.694.019-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 48685/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste a **Aquisição de equipamento fotográfico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela de abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2 MP; Processador de Imagem DIGISEC 7, tela de toque LCD de 3", sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross, conectividade Wi-fi, Bluetooth e NFC,Video Full HD a 60 qps IS Digital Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas video).	UN	1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 19/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercido pelo servidor **Ricardo Cordeiro Junior**, matrícula n. **356.367,** o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 8.320,00 (Oito mil e trezentos e vinte reais).**

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 19/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ALTAIR NIENKOTTER
Altair Nienkotter

MACROFOTO FOTO E VIDEO
Altair Nienkotter-me
CNPJ: 33.344.757/0001-51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento fotográfico.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sensor CMOS de quadro completo de 26,2 MP; Processador de Imagem DIGISEC 7, tela de toque LCD de 3", sistema AF de 45 pontos do tipo all-cross, conectividade Wi-fi, Bluetooth e NFC,Video Full HD a 60 qps IS Digital Estabilização de imagem digital 5 eixos (apenas video).	UN	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de equipamentos que atendam as necessidades desta Secretaria, pois os equipamentos listados na licitação em aberto não atendem as especificações necessárias para o cumprimento do trabalho, visando maior qualidade solicitamos a aquisição de um equipamento com as especificações solicitadas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no Patrimônio Público, sito Av. Venezuela, 247, bairro Nações - Fazenda Rio Grande no prazo máximo de 5dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356367.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:
6.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
6.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

ALTAIR NIENKOTTER
Altair Nienkotter

MACROFOTO FOTO E VIDEO
Altair Nienkotter-me
CNPJ: 33.344.757/0001-51

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA. RIO GRANDE
Folha 29
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.344.757/0001-51 MATRIZ		12/04/2019

NOME EMPRESARIAL
ALTAIR NIENKOTTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MACROFOTO FOTO E VIDEO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	**819**	**LOJA I ANDAR 01 COND GALERIA SANTA MARIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.060-010	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACROFOTO.VENDAS2@HOTMAIL.COM	**(41) 3222-2834/ (41) 3024-7759**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **15:11:23** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA. RIO GRANDE
Folha
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
CNPJ: 33.344.757/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.
Código de controle da certidão: **5CA0.0712.0186.43EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 18
Assinatura

CONTRIBUINTE: **ALTAIR NIENKOTTER**

CNPJ: **33.344.757/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **830547-9**
ENDEREÇO: **R. MARECHAL DEODORO, 819 LJ I 01 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **50512/2020**

EMITIDA EM: **17/02/2020**

VÁLIDA ATÉ: **17/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **F610.7162.2E32.47BB-0.BDF3.282B.3D12.48EC-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR NIENKOTTER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.344.757/0001-51
Certidão nº: 4764536/2020
Expedição: 17/02/2020, às 15:19:48
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR NIENKOTTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.344.757/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.344.757/0001-51
Razão Social: ALTAIR NIENKOTTER
Endereço: R MARECHAL DEODORO 819 LJ I AND 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021104053906321004

Informação obtida em 17/02/2020 15:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
94
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALTAIR NIENKOTTER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSE NIENKOTTER		(mãe) ROSA KOERICH NIENKOTTER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1957	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 02563525060	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 399.694.019-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Marechal Deodoro				NÚMERO 780
COMPLEMENTO APARTAMENTO 0101	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 80060-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 30 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ALTAIR NIENKOTTER				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev. etc) RUA MARECHAL DEODORO				NÚMERO 819
COMPLEMENTO LOJA I;ANDAR 01;COND GALERIA SANTA MARIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 80060-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@szcontabilidade.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789008 Atividade Secundária 7420004, 4751201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

FOLHA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO PR2190002521566

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

2o TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel:(41)3222-6977

Reconheco a(s) firma(s) de:
[750WhtH1]-ALTAIR NIENKOTTER.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho_____ da verdade.
Curitiba, 02 de Abril de 2019

185-JUCELIA MARCINICHEN
ESCREVENTE
JM
SELO DIGITAL:
GoYxB . jNnYv . eWbZZ - 9HkMv . J4yWm
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
95
Folha
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 15:21 SOB Nº 41108596722.
PROTOCOLO: 191642320 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901692771. NIRE: 41108596722.
ALTAIR NIENKOTTER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Rubrica
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2020 – ID3378

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTAIR NIENKOTTER;
CNPJ: 33.344.757/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356.367;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 19/2020;
PROTOCOLO: 48685/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
VALOR TOTAL: R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha
Assi.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº049/2020 de 11 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - ID 3016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2018;
PROTOCOLO: nº 10120/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/03/2020;
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – ID3377

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA;
CNPJ: 22.434.514/0001-98;
OBJETO: "Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanil Lopes Rosa, matrícula nº 351519;
MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2020;
PROTOCOLO: 44336/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - ID 3016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2018;
PROTOCOLO: nº 10250/2020;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do contrato original o valor de R$51.448,25 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – ID3378

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTAIR NIENKOTTER;
CNPJ: 33.344.757/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ricardo Cordeiro Junior, matrícula n. 356.367;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 19/2020;
PROTOCOLO: 48685/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
VALOR TOTAL: R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

Coordenação de Contratos

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONTRATO 020-2020 - DL 19-2020 - ALTAIR NIENKOTTER

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: Macrofoto Altair <altair@macrofoto.com.br>

19 de março de 2020 08:59

Bom dia
segue contrato para ciência de alteração de valor na página 3, devido a erro na minuta.
Favor responder esse e-mail com a ciência da alteração.
Atte: Rozana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. FAZENDA. RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

2 anexos

EXTRATO CONTRATO 020_2020 - DL 19-2020 - ALTAIR.pdf
103K

CONTRATO N° 020-2020 - ID 3378 - DL 19-2020 - ALTAIR NIENKOTTER.pdf
370K

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº
Assinatura

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – ID3378

ONDE SE-LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 8.320,00 (Oito mil e trezentos e vinte reais)

Coordenação de Contratos

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONTRATO 020-2020 - DL 19-2020 - ALTAIR NIENKOTTER

Macrofoto Altair <altair@macrofoto.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

19 de março de 2020 09:21

Bom dia

VALOR TOTAL: R$ 8.320,00 (Oito mil e trezentos e vinte reais) **Não mais é esse preço.. Motivo Disparada da moeda estrangeira, e este produto é importado** R$ 9,340,00 atual **mas não estamos aceitando encomenda durante as descisões do governo**

MACROFOTO

Rua: Marechal Deodoro, 811 Sala 10

CEP: 80060-010 - Curitiba - Paraná

Fones: 3222-2834 – 30247759 Whats 98481-1951

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE RIO
100
Folha nº
100
Assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

EXTRATO CONTRATO 020_2020 - DL 19-2020 - ALTAIR.pdf
103K

CONTRATO N° 020-2020 - ID 3378 - DL 19-2020 - ALTAIR NIENKOTTER.pdf
370K

Gmail

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONTRATO 020-2020 - DL 19-2020 - ALTAIR NIENKOTTER

Macrofoto Altair <altair@macrofoto.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

19 de março de 2020 10:53

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
101
Folha
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os orçamentos passados as Instituições Municipais, Estaduais ou Privada que está **CANCELADO** os orçamentos passados até a presente dada!

Motivo pelo qual não está tendo importação dos produtos que trabalhamos e o **dólar** atingiu o valor mais alto da história do real. Ao ultrapassar a casa dos R$ 5,17, a moeda acendeu o sinal vermelho econômico no Brasil em relação ao consumo de produtos **importados.**

Assim sendo após o retorno normal das importações será necessário solicitar novos orçamentos.

Curitiba 19 de março de 2020.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Muito Obrigado,

Altair Nienkotter

Fone: 3024-7759

MACROFOTO

Rua: Marechal Deodoro, 811 Sala 10

CEP: 80060-010 - Curitiba - Paraná

Fones: 3222-2834 – 30247759 Whats 98481-1951

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/03/2020

Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0048685/2019

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0048685/2019	Memorando		19/03/2020 11:47	☐	☐

Obs. do andamento: (Dispensa 19/2020) Segue anexo e-mails da empresa, referente a justificativa de não poder entregar o produto devido a alta do dólar, ocasionada pela Pandemia COVID-19.

Obs. do processo: Segue em anexo.

Súmula: Licitação por dispensa para aquisição de uma câmera.

Total de processos: 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0048685/2019

Número do processo: 0048685/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644409577 - secretaria de comunicação social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0048685/2019
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/03/2020 14:04:00
Parecer: Para ciência do Sr. Secretário da Comunicação Social, frente a negativa da empresa na entrega do material pretendido tendo em vista Justificativa conf. parecer n° 11.
Solicito manifestação e indicação do procedimento a ser adotado.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 104
Assinatura

MEMORANDO 040/2020

Para: **Secretaria de Compras e Licitações**
De: **Secretaria Municipal de Comunicação**
Assunto: **Cancelamento de empenho**
Data: **01/04/2020**

A Secretaria Municipal de Comunicação Social autoriza a revogação da licitação por dispensa para aquisição de câmera fotográfica.

Atenciosamente,

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário de Comunicação Social
Decreto 5138/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 48685/2019
MEMORANDO Nº 1/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação

Ao Jurídico,

Considerando a Declaração emitida pela empresa alegando não poder cumprir o valor firmado em contrato e manifestação/autorização do Secretário de Comunicação, remeto para análise e parecer quanto a revogação da Dispensa de Licitação.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

06/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 248/2020

Processo nº 48685/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto: Revogação por motivo de interesse público

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação Social pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi dispensada a licitação, em razão do valor, para aquisição de equipamentos fotográficos. Foi verificado que a empresa que apresentou menor valor cotado não possui mais interesse no fornecimento. O Secretário da pasta interessada manifestou-se favoravelmente à revogação.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"*Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário* (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na ausência de documentos essenciais para a contratação, podendo a Administração optar por REVOGAR a dispensa de licitação de nº 019/2020 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - demissão; (...)
Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)
Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal da Fazenda Rio Grande, quais se eitam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.
Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 157 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária – Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-604 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Pública nº 02/2020**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.156.111/0001-69, vencedora da licitação com o valor global de R$ 265.932,71 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de abril de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 ID 3387

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME;
CNPJ: 11.195.987/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleverson Massaneiro de Andrade - Matrícula nº 355.681;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2020;
PROTOCOLO: 6696/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	55

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de equipamento fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Dotação Orçamentária*	34010413100022132339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	8.320,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	14/04/2020

Editar Excluir